



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5851, DE 31 DE AGOSTO DE 2017.

Autoriza, em caráter excepcional e a título de ressarcimento, o repasse dos recursos federais, depositados no Fundo Estadual de Saúde, referentes ao Teste Rápido de Gravidez.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições, que lhe confere o §1º do art. 93 da Constituição Estadual, os incisos I e II do art. 39 da Lei Estadual nº 22.257, de 27 de julho de 2016, e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- a Portaria GM/MS nº 534, de 28 de março de 2012, que autoriza o repasse de recursos, em parcela única, para os Estados e Municípios, referentes aos novos exames do Componente Pré-Natal da Rede Cegonha; e

- a Portaria GM/MS nº 1.222, de 13 de junho de 2012, que autoriza o repasse de recursos, em parcela única, para Estados e Municípios, referentes aos novos exames do Componente Pré-Natal da Rede Cegonha.

RESOLVE:



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Art. 1º - Autorizar, em caráter excepcional e a título de ressarcimento, o repasse de recursos federais depositados no Fundo Estadual de Saúde, referentes ao Teste Rápido de Gravidez, previsto no Anexo II da Portaria GM/MS nº 534, de 28 de março de 2012 e no Anexo II da Portaria nº 1.222, de 12 de junho de 2012.

Art. 2º - O valor total do repasse previsto nesta Resolução é de R\$33.895,68 (trinta e três mil, oitocentos e noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos), e correrá por conta da dotação orçamentária nº 4291.10.302.183.4492.0001-334141-22.1.

Parágrafo único. Os valores de que trata o art. 1º serão transferidos em parcela única do Fundo Estadual de Saúde (FES) para os Fundos Municipais de Saúde (SMS) detalhados no Anexo Único desta Resolução.

Art. 3º - A comprovação da utilização de recurso de origem federal transferidos do FES deverá ser realizada com base na norma federal que regulamenta a sua utilização, devendo ser encaminhada cópia do relatório de prestação de contas à Secretaria de Estado de Saúde em até 90 (noventa) dias de sua apresentação.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 31 de agosto de 2017.

**LUIZ SÁVIO DE SOUZA CRUZ
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**



ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5851, DE 31 DE AGOSTO DE 2017.

Recurso federal Referente ao Teste Rápido de Gravidez

Valores Identificados na conta do Fundo Estadual de Saúde Referentes à Portaria 534/2012:

Município	Valor Depositado Bruto
Biquinhas	56,00
Cachoeira Da Prata	56,00
Caetanópolis	71,68
Catas Altas	56,00
Cedro Do Abaeté	56,00
Coimbra	56,00
Funilândia	56,00
Guanhães	224,00
Materlândia	56,00
Morada Nova De Minas	62,72
Morro Da Garça	56,00
Papagaios	129,92
Paraopeba	133,28
Passabém	56,00
Pompéu	234,64
Presidente Juscelino	56,00
Quartel Geral	56,00
Rio Piracicaba	56,00
Rio Vermelho	98,00
Santa Maria De Itabira	75,60
Santana De Pirapama	56,00
TOTAL	1.757,84

Valores Identificados na conta do Fundo Estadual de Saúde Referentes à Portaria 1222/2012:

Município	Valor Depositado Bruto
Abaeté	129,36
Açucena	65,52
Água Boa	123,76
Águas Formosas	200,48
Águas Vermelhas	56,00
Aimorés	205,52
Almenara	358,96
Alpercata	56,56
Alpinópolis	131,60
Alvarenga	56,00
Alvorada De Minas	56,00
Andradas	230,16



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Cachoeira De Pajeu	56,00
Angelândia	80,08
Antônio Dias	59,92
Araçaí	56,00
Araçuaí	307,44
Argirita	56,00
Aricanduva	56,00
Ataléia	103,60
Baldim	56,00
Bandeira	56,00
Bela Vista De Minas	61,60
Berilo	85,12
Bertópolis	72,80
Berizal	56,00
Bocaiúva	389,20
Bom Jesus Do Amparo	56,00
Bom Jesus Do Galho	128,24
Bonito De Minas	79,52
Botumirim	56,00
Brasília de Minas	304,08
Braunas	56,00
Bugre	56,00
Buritizeiro	229,60
Campanário	56,00
Campestre	137,20
Campina Verde	128,80
Campo Azul	56,00
Cantagalo	56,00
Capelinha	387,52
Capim Branco	56,00
Capitao Andrade	56,00
Capitão Enéas	121,52
Caraí	210,00
Carbonita	56,00
Carlos Chagas	143,92
Carmésia	56,00
Carneirinho	62,16
Catuji	90,16
Catuti	56,00
Central De Minas	56,00
Chapada Do Norte	127,12
Cipotânea	56,00
Claro Dos Poções	56,00
Coluna	72,24



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Comercinho	56,00
Conceição Do Mato Dentro	111,44
Conego Marinho	56,00
Congonhas Do Norte	56,00
Conselheiro Pena	152,88
Consolação	56,00
Cordisburgo	56,00
Coroaci	58,24
Cel Fabriciano	657,44
Coronel Murta	62,16
Corrego Novo	56,00
Couto Magalhães De Minas	56,00
Crisólita	68,32
Cristália	64,96
Cruzeiro Da Fortaleza	56,00
Cuparaque	56,00
Curral De Dentro	77,84
Datas	56,00
Diamantina	386,96
Dionísio	56,00
Divino Das Laranjeiras	56,00
Divinolandia De Minas	67,76
Divisa Alegre	56,00
Divisópolis	60,48
Dom Cavati	56,00
Dom Joaquim	56,00
Dores De Guanhões	56,00
Engenheiro Caldas	87,92
Engenheiro Navarro	64,96
Entre Folhas	56,00
Ervália	140,56
Espera Feliz	188,72
Espinosa	301,84
Felício Dos Santos	56,00
Saõ Gonçalo Rio Preto	56,00
Felisburgo	63,28
Fernandes Tourinho	56,00
Ferros	62,16
Fortaleza De Minas	56,00
Fortuna De Minas	56,00
Francisco Badaró	56,00
Francisco Dumont	56,00
Francisco Sá	213,36
Franciscópolis	56,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Frei Gaspar	57,68
Frei Inocencio	86,80
Frei Lagonegro	56,00
Fronteira Dos Vales	56,00
Fruta De Leite	67,76
Galileia	58,80
Gameleiras	56,00
Glaucilândia	56,00
Goiabeira	56,00
Gonzaga	56,00
Gouveia	94,64
Grão Mogol	120,40
Guaraciama	56,00
Iapu	76,72
Ibiaí	98,56
Ibiracatu	56,56
Icarai De Minas	78,96
Imbe De Minas	56,00
Indaiabira	56,00
Inhapim	147,84
Inhaúma	56,00
Ipaba	175,84
Iraí De Minas	61,04
Itabirinha	95,20
Itacambira	56,00
Itaipé	136,64
Itamarandiba	294,00
Itambé Do Mato Dentro	56,00
Itanhomi	115,92
Itaobim	194,32
Itaú De Minas	93,52
Itinga	121,52
Itueta	56,00
Jacinto	100,24
Jacuí	56,00
Jaguaraçu	56,00
Jaíba	357,84
Jampruca	56,00
Janaúba	663,04
Janpovar	66,64
Jenipapo De Minas	60,48
Jequitaiá	61,60
Jequitibá	56,00
Jequitinhonha	150,08



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Joaíma	94,08
Joanesia	56,00
Joaquim Felício	56,00
Jordânia	80,08
José Gonçalves De Minas	56,00
Jose Raydan	56,00
Josenópolis	56,00
Juramento	56,00
Juvenilia	56,00
Ladainha	145,60
Lagoa Dos Patos	56,00
Lagoa Formosa	125,44
Lamim	56,00
Lassance	56,00
Leme Do Prado	56,00
Limeira Do Oeste	56,00
Lontra	65,52
Luislandia	65,52
Luz	131,60
Machacalis	62,16
Malacacheta	174,72
Mamonas	56,00
Manga	216,16
Mantena	242,48
Maravilhas	56,00
Marilac	56,00
Marlândia	56,00
Mata Verde	68,88
Matias Cardoso	100,24
Mato Verde	94,64
Medina	142,80
Mendes Pimentel	56,00
Mercês	67,20
Mesquita	56,00
Minas Novas	260,40
Mirabela	128,80
Miravania	56,00
Montalvânia	126,56
Monte Azul	179,20
Monte Belo	65,52
Monte Formoso	56,00
Montezuma	63,28
Morro Do Pilar	56,00
Munhoz	56,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Nacip Raydan	56,00
Naque	61,04
Ninheira	68,88
Nova Belem	56,00
Nova Era	91,28
Nova Módica	56,00
Nova Porterinha	72,24
Pedras De Maria Da Cruz	74,48
Novo Cruzeiro	343,84
Novo Oriente De Minas	84,56
Novorizonte	56,00
Olhos-D'água	56,00
Oliveira	240,24
Ouro Verde De Minas	69,44
Padre Carvalho	63,28
Padre Paraíso	182,00
Paineiras	56,00
Pai Pedro	56,00
Palma	56,00
Palmópolis	72,24
Pará de Minas	536,48
Patis	56,00
Paulistas	56,00
Pavão	59,92
Pecanha	182,56
Pedra Azul	274,40
Pedrinópolis	56,00
Pequi	56,00
Periquito	62,72
Pescador	56,00
Piedade De Caratinga	76,16
Pingo D'agua	56,00
Pintópolis	66,08
Pirajuba	56,00
Pirapetinga	73,92
Poço Fundo	91,28
Ponto Chique	56,00
Ponto Dos Volantes	112,56
Porterinha	338,80
Poté	138,32
Pratópolis	56,00
Presidente Kubitschek	56,00
Prudente De Moraes	81,20
Resplendor	120,96



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Riacho Dos Machados	95,76
Rio Do Prado	58,24
Rio Pardo De Minas	264,88
Rubelita	66,08
Rubim	81,76
Sabinópolis	150,08
Salto Da Divisa	73,36
Santa Bárbara	154,00
Santa Barbara Do Leste	74,48
Santa Cruz De Salinas	56,00
Santa Efigenia De Minas	56,00
Santa Fé De Minas	56,00
Santa Helena De Minas	64,96
Santa Maria Do Salto	56,00
Santa Maria Do Suacui	135,52
Santana Do Paraíso	217,28
Santa Rita De Minas	62,16
Santa Rita Do Itueto	56,00
Santo Antônio Itambé	56,00
Santo Antônio Do Jacinto	126,56
Santo Antônio Do Retiro	77,84
Santo Antonio Do Rio Abaixo	56,00
São Domingos Das Dores	56,00
São Domingos Do Prata	115,92
Sao Felix De Minas	56,00
Sao Francisco	657,44
São Francisco De Sales	56,00
Sao Geraldo Da Piedade	56,00
Sao Geraldo Do Baixio	56,00
São Gonçalo	56,00
São João Batista Do Glória	56,00
São João Da Lagoa	56,00
São João Da Mata	56,00
São João Da Ponte	204,40
São João Das Missoes	185,36
São João Do Mantenhina	56,00
São João Do Oriente	56,00
São João Do Pacuí	56,00
São João Do Paraíso	193,76
São João Evangelista	112,00
São José Da Safira	56,00
São José Da Varginha	56,00
São José Do Divino	56,00
São José Do Jacuri	56,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

São José Do Mantimento	56,00
São Pedro do Suaçuí	56,00
Sao Romao	111,44
São Sebastião Do Anta	71,12
São Sebastião do Maranhão	73,92
São Sebastião Do Rio Preto	56,00
Sardoá	56,00
Setubinha	122,08
Senador Modestino Gonçalves	56,00
Senhora Do Porto	56,00
Serra Azul De Minas	56,00
Serra Dos Aimorés	81,20
Serranópolis De Minas	56,00
Serro	185,36
Sobralia	56,00
Taiobeiras	315,28
Tarumirim	113,68
Timoteo	436,80
Tumiritinga	59,92
Turmalina	178,64
Ubai	141,68
Ubaporanga	99,68
Umburatiba	56,00
Uruçuaia	140,00
Vargem Alegre	56,00
Vargem Grande Do Rio Pardo	56,00
Varjão De Minas	61,04
Várzea Da Palma	277,20
Varzelândia	180,88
Verdelândia	105,84
Veredinha	56,00
Vermelho Novo	56,00
Vieiras	56,00
Mathias Lobato	56,00
Virgem Da Lapa	89,04
Virginópolis	81,76
Virgolândia	56,00
TOTAL	32.137,84